



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### CONTRATO DE SERVIÇO Nº 027/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ – COREN-PR E A EMPRESA HABITALI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

**CONTRATANTE:** O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM – COREN-PR, Autarquia Federal, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **75.078.816/0001-37**, com sede na cidade de Curitiba, Paraná, na Rua Professor João Argemiro Loyola, 74, Seminário, CEP 80240-530, neste ato representado por sua **PRESIDENTE RITA SANDRA FRANZ**, RG nº 47495873 e CPF nº 665.517.309-49 e por seu **TESOUREIRO DECARLO CISZ TREVIZAN**, RG nº 64444808 e CPF nº 029.218.069-16.

**CONTRATADA:** HABITALI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº **33.642.173/0001-62**, sediada na Rua Benedito Guil, nº 564, Capão da Imbuía, Curitiba, Paraná, 82800-270, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada por **JEFFERSON CAMPARA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil e CPF nº 503.780.239-34.

Tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 887/2023** e em observância às disposições da **Lei nº 8.666** de 21 de junho de 1993, da **Lei nº 10.520** de 17 de julho de 2002, o **Decreto nº 9.507** de 21 de setembro de 2018 e da **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5** de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 027/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a *contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparo no forro de gesso da cobertura do terraço e no forro de gesso da entrada do prédio da Sede Administrativa do COREN-PR*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, Anexo I do presente contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo Administrativo, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Unidade de Medida	Quant.	Valor
1	<p>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reparo no gesso da cobertura do terraço e no forro de gesso da entrada do prédio da Sede Administrativa do Coren/PR contemplando:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Reparo no forro de gesso da cobertura com remoção de aproximadamente 32 metros quadrados de forro em placas de gesso;</li><li>- Corte em placas de gesso para regularizar e receber novo forro em placas de dry wall, sendo aproximadamente 14 metros quadrados;</li><li>- Montagem de estrutura em aço galvanizado para aproximadamente 46 metros quadrados de área, suporte de forro;</li><li>- Montagem de aproximadamente 46 metros quadrados de forro em placas de dry wall;</li><li>- Fornecimento e instalação de 3 (três) luminárias quadradas com medida aproximada de 60cm e 4 lampadas tubulares em cada uma;</li><li>- Aplicação de fita e massa nas emendas das placas;</li><li>- Pintura de aproximadamente 115 metros quadrados de forro para dar acabamento final;</li><li>- Correção em fissuras com massa corrida e pintura de aproximadamente 33 metros quadrados de forro de gesso na entrada do prédio do Coren/PR.</li></ul> <p>O serviço deverá ser realizado com fornecimento de mão de obra e materiais necessários para executar os trabalhos. Todo o entulho gerado durante a execução dos trabalhos deverão ser recolhidos em caçamba específica para gesso e destinados da forma correta. Todos os ambientes onde ocorrerem os trabalhos deverão ser limpos e entregues em perfeita condição de uso.</p>	19224	Serviço	01	R\$ 22.815,04
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 22.815,04</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato terá vigência por **30 (trinta) dias**, com início na data de **2/1/2024** e encerramento em **2/2/2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que haja respeito ao limite e autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 2.1.4 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 22.815,04 (vinte dois mil oitocentos quinze reais e quatro centavos)**.
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão através de recursos próprios por conta do Código de Despesas:
- **6.2.2.1.01.33.90.039.002.015.001 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.**
  - **Nota de Empenho nº 2241/2023**

### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico, Anexo I do presente Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

- 6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I do presente Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 7.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico, Anexo I do presente Contrato.

### **CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

- 8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico, Anexo I do presente Contrato.

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, Anexo I do presente Contrato.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, Anexo I do presente Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

---

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, Anexo I do presente Contrato;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

---

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

---

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

---

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

Autorquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 É eleito o Foro da Justiça Federal da comarca de Curitiba no Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curitiba, Paraná, 18 de dezembro de 2023.

**CONTRATANTE**  
**RITA SANDRA FRANZ**

**CONTRATANTE**  
**DECARLO CISZ TREVIZAN**

**CONTRATADA**  
**HABITALI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

**Jefferson Campara**  
Sócio Administrador  
503.780.239-34

**TESTEMUNHAS**

Sr./Sra. _____	Sr./Sra. _____
RG _____	RG _____
CPF _____	CPF _____